



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 405/2018	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018	
REFERENTE	<p>Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.</p> <p>PERÍODO: 210 (duzentos e dez) dias.</p>	
EMISSÃO	28 DE MAIO DE 2018	
ABERTURA DA SESSÃO	13 DE JUNHO DE 2018	14:00 HORAS



OFÍCIO Nº 579/2018 – EDUCAÇÃO

Francisco Beltrão, 28 de maio 2018.

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de novo processo de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/02, para o Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.

Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.Valor Máximo estimado da licitação: **R\$ 44.269,96****PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.**

Programa 1201: Educação humanizadora e de qualidade – Código 34: Ensino fundamental/ educação básica
--

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.39.48.00	104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.
--

Rosa de Fatima Fiorentin Vandresen
Secretária de Educação

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 28 de maio de 2018.

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 579/2018 – URB, autorizamos a realização do processo de licitação, visando a Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.

DATA: 28 de maio de 2018.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 33/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral, conforme cronograma da SMEC, de acordo com as especificações abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Educação Integral está contemplada na legislação brasileira, por intermédio da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / LDBN que, em seu artigo 34 prevê a perspectiva de Educação Integral em Tempo Integral: A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...]

§2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Hoje, a consolidação da educação integral como política pública apresenta-se no Plano Municipal de Educação, por intermédio da Lei nº 4.310, de 30 de junho de 2015 que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar diária, visando à oferta de tempo integral para 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos do ensino fundamental, em até 10 anos.

Na rede municipal, buscamos uma ampliação qualificada do tempo, composta por atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, das artes, das tecnologias, entre outras; articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais, numa concepção de educação integral que proporcione ao educando seu desenvolvimento físico, cultural, afetivo, social, cognitivo e ético, por isso destacamos o karatê, uma arte marcial que está atrelada ao objetivo da SMEC.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda das unidades de ensino que oferecem o período integral a seus alunos.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

3 – ESPECIFICAÇÕES

A prestação de serviços será em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral – Escola Municipal Madre Boaventura, Escola Municipal Nossa Senhora Do Sagrado Coração, Escola Municipal Recanto Feliz, Escola Municipal Francisco Manoel Da Silva, Escola Municipal Xv De Outubro, Escola Municipal Higino Pires, conforme cronograma da SMEC.

Os serviços deverão ser iniciados no **prazo máximo de 05(cinco) dias**, após o



assinatura do contrato, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, mediante autorização da SMEC.

Descrição	Carga Horária	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
INSTRUTOR/ MONITOR PARA OFICINA DE KARATÊ – faixa preta ou marrom. Requisitos: Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. Graduação mínima do instrutor 1º kyu (faixa marrom). Diploma ou certificado emitido pelo estilo Wadô- Ryu Karatê-Dô , devidamente legalizado junto a Confederação Brasileira de Karate (CBK) ou por uma federação estadual devidamente filiada a Confederação Brasileira de Karatê (CBK).Estar filiado a Federação Paranaense de Karatê, entidade oficial que rege o esporte em nosso estado. - Conteúdo Programático: Possibilitar o reconhecimento corporal através da alternância dos golpes, além de lateralidade e noção espacial; Construir outras possibilidades de movimento, reelaborando as práticas já vivenciadas; Interagir dentro do ambiente escolar, aprendendo respeitar o colega; Aplicar os conhecimentos adquiridos em forma prática com a ajuda de colegas e do monitor; - A oficina será ministrada para alunos do tempo integral da rede municipal de ensino. - O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Educação. - Nº de participantes máximo por turma: 25 alunos.	2 monitores para 40 h semanais	7 meses	6.324,28	44.269,96
VALOR TOTAL ESTIMADO				44.269,96

4 – OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- A contratada deverá disponibilizar instrutores com comprovada qualificação técnica
- Providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas
- Cumprir os horários e dias reservados para as aulas
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço



dentro das normas deste Termo de Referência;

- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

5 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

A prestação dos serviços deverá ser de acordo com o calendário escolar e cronograma fornecido pela Secretaria de Educação (19/05/2018 a 19/12/2018)

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente termo, são oriundos de recursos vinculados aos 25% da educação.

8 – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização quanto ao cumprimento deste Termo, será exercida por, Cleunice Aparecida da Luz, coordenadora das escolas em tempo integral da rede municipal de ensino.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria de Educação
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão, 18 / 04 / 2018.

Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Secretária Municipal de Educação

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO

Descrição	Carga Horária	Requisitos	Valor
PROFESSOR DE VIOLÃO POPULAR	40 h semanais (8 h por dia)	Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função.	
PROFESSOR DE DANÇA	40 h semanais (8 h por dia)	Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. Desenvolver percepção corporal, consciência corporal, lateralidade, ritmo e tempo, agilidade, coordenação motora. Desenvolver trabalhos através de brincadeiras, atividades recreativas e educacionais para melhor desempenho dos alunos. Para realizar no mínimo as atividades de: Danças Gaúchas, Danças de Salão, Danças de Rua, Ballet, Danças do Ventre, Jass, Hip Hop.	
PROFESSOR DE KARATÊ	40 h semanais (8 h por dia)	Ensino médio completo / cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. Graduação mínima do instrutor 1º Dan (faixa preta). Diploma ou certificado emitido pelo estilo Wadô- Ryu Karatê-Dô , devidamente legalizado junto a Confederação Brasileira de Karate (CBK) ou por uma federação estadual devidamente filiada a Confederação Brasileira de Karatê (CBK).Estar filiado a Federação Paranaense de Karatê, entidade oficial que rege o esporte em nosso estado a pelo menos a 01 (hum) ano.	RS 2.950,00

Francisco Beltrão, 25/01/ 2018.

VALTEADOR HANG
CARIMBO E ASSINATURA


ORÇAMENTO

 A empresa de Cursos Profissionalizantes Omega LTDA.
 inscrita no CNPJ 04.632.453/0001-91

Descrição	Carga Horária	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
INSTRUTOR/ MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO POPULAR Requisitos: Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. - Conteúdo programático: Iniciação ao violão voltado aos alunos com pouco ou nenhum conhecimento do violão e da música. O ensino das técnicas básicas; Desenvolver a percepção musical; Criar Repertório. - A oficina será ministrada para alunos do tempo integral da rede municipal de ensino. - O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Educação. - Nº de participantes máximo por turma: 10 alunos.	1 monitor para 40 h semanais	9 meses	4.900,00	44.100,00
INSTRUTOR/ MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA - Requisitos: Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. - Conteúdo Programático: Desenvolver percepção corporal, consciência corporal, lateralidade, ritmo e tempo, agilidade, coordenação motora. Desenvolver trabalhos através de brincadeiras, atividades recreativas e educacionais para melhor desempenho dos alunos. Para realizar no mínimo as atividades de: Danças Gaúchas, Danças de Salão, Danças de Rua, Ballet, Danças do Ventre, Jass, Hip Hop. - A oficina será ministrada para alunos do tempo integral da rede municipal de ensino. - O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Educação.	3 monitores para 40 h semanais	9 meses	14.900,00	134.100,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2234 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Esportes, torna publico que fará realizar **Processo Seletivo nº 004/2013**, para contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.298 de 22 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 1.455 de 08 de fevereiro de 2013.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 1.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Publico é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;
- 1.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame;
- 1.5 Ficam asseguradas as admissões, conforme necessidade de provimento dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado para as funções de Instrutores de Artes Marciais, modalidades Tae-Kwon-Do, Judô e Karate, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou por procuração especifica para este fim;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2234 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

2.3.3 Para a função de Instrutor de Artes Marciais – Karate serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento comprobatório da graduação, no mínimo, na faixa preta 1º Dan, reconhecida pela Confederação Brasileira de Karate;

b) Cópia autenticada de documento comprobatório com experiência de no mínimo 02 (dois) anos de ensino na modalidade;

c) Cópia autenticada de documento comprobatório de filiação na Federação Catarinense de Karate e/ou na Confederação Brasileira de Karate.

2.4 A documentação exigida no item 2.3 e a comprovação de títulos deverão ser entregues pelo candidato e/ou seu procurador legalmente constituído, no guichê de atendimento, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 1, Centro, São Francisco do Sul, SC, no período de 21/02/2013 a 28/02/2013, no horário das 08:30h às 12:00h;

2.5 A inobservância ao item anterior acarretará o indeferimento da inscrição do candidato;

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega na forma e condições estabelecidas neste Edital;

2.7 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações;

3 DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1 – O processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, por tempo determinado, conforme condições abaixo:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
224125	Instrutor de artes Marciais - TAE-KWON-DO	40 horas Semanais	Salário Base: R\$ 1.569,77	2	Ensino Médio Completo; Faixa Preta, 1o. Dan, reconhecido pela Confederação



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2234 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

224125	Instrutor de artes Marciais - KARATE	40 horas Semanais	Salário Base: R\$ 1.569,77	2	Ensino Médio Completo; Faixa Preta, 1o. Dan, reconhecido pela Confederação Brasileira de Karate; Filiação na Federação Catarinense de Karate ou Confederação Brasileira de Karate; Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de ensino na modalidade
--------	--------------------------------------	-------------------	----------------------------	---	---

3.2 Das Atribuições para a função de Instrutor de Artes Marciais, modalidades Tae-Kwon-Do, Judô e Karate:

3.2.1 As atribuições para o exercício do cargo constam do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.455, de 08 de fevereiro de 2013 e terão lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

3.3 Da Jornada e Local de Trabalho

3.3.1 A Jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, sendo 08 horas diárias;

3.3.2 A execução das atividades será desenvolvida em núcleos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes

3.3.3 Os locais supramencionados poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações a critério do Município de São Francisco do Sul.

4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 405/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 113/2018
OBJETO : Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

Samantha Pécoits
Pregoeira



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra gastos mínimos destinados a educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	113/2018
DATA DO PROCESSO:	28/05/2018
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 44.269,96

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 1201: Educação humanizadora e de qualidade – Código 34: Ensino fundamental/ educação básica.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2340	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.39.48.00	104	134.139,71

Obs: Saldo orçamentário: 07/05 /2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/O



PARECER JURÍDICO N.º 0601/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de aulas de karatê em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral, conforme cronograma da SMEC, ao custo máximo de R\$ 44.269,96 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Ofício nº 579/2018/SME, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,⁴ e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

(i) *Tipo de Licitação: menor preço por item;*

(ii) *Modalidade: por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02). Ainda, a modalidade pregão na forma presencial foi devidamente justificada pela Pregoeira, conforme declaração anexa ao Termo de Referência, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal n.º. 5.504/2005, tendo em vista que, no presente caso, não se trata de transferência voluntária de recursos financeiros federais;*

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000716

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a demanda das unidades de ensino que oferecem o período integral a seus alunos;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Valtenor Hang (R\$ 20.650,00), Cursos Profissionalizantes Omega (R\$ 104.930,00) e o Processo Seletivo nº 004/2013 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC (R\$ 10.988,39), sendo que foi justificado que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados, tendo em vista a grande disparidade entre os valores obtidos, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços de realização de aulas de karatê em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral, conforme cronograma da SMEC, ao custo máximo de R\$ 44.269,96 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), via Pregão Presencial.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000317

10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸ da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

⁸ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 210/2018
Termo de Referência

000018

Educação Página 1

Solicitação		Emido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
210	Contratação de Serviço	17/05/2018		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
890-7	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	404/2018	405	
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
24	Departamento de Administração - Educação	30 DIAS APOS A EMISS		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	210 Dias		
Entrega				
Local				

Descrição:

Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
061676	INSTRUTOR/ MONITOR PARA OFICINA DE KARATÊ - faixa preta ou marrom.	MES	7,00	6.324,28	44.269,96
Requisitos: Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função Graduação mínima do instrutor 1º kyu (faixa marrom). Diploma ou certificado emitido pelo estilo Wadô- Ryu Karatê-Dô, devidamente legalizado junto a Confederação Brasileira de Karate (CBK) ou por uma federação estadual devidamente filiada a Confederação Brasileira de Karatê (CBK). Estar filiado a Federação Paranaense de Karatê, entidade oficial que rege o esporte em nosso estado.					
- Conteúdo Programático:					
Possibilitar o reconhecimento corporal através da alternância dos golpes, além de lateralidade e noção espacial; Construir outras possibilidades de movimento, reelaborando as práticas já vivenciadas; Interagir dentro do ambiente escolar, aprendendo respeitar o colega, Aplicar os conhecimentos adquiridos em forma prática com a ajuda de colegas e do monitor;					
- A oficina será ministrada para alunos do tempo integral da rede municipal de ensino.					
- O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Educação.					
- N° de participantes máximo por turma: 25 alunos.					
-2 monitores para 40 horas semanais.					
				TOTAL	44.269,96
				TOTAL GERAL	44.269,96



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2018 às 14:00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **13 de junho às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

Samantha Marques Pecoits
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 113/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de junho de 2018 às 14h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo telefone nº (46) 3520-2140.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3º, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
 - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
 - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.



- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 113/2018

DATA DE ABERTURA: 13 de junho de 2018 às 14h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 113/2018

DATA DE ABERTURA: 13 de junho de 2018 às 14h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.
- 7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.6 **Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 7.7 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 7.6, considera-se:**
- 7.7.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.7.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.7.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço



provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

- 10.3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- 10.3.3.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- 10.3.3.2 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

- 10.3.3.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- 10.3.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 Indicação do(s) profissional(ais) que irá(o) ministrar a oficina abaixo, através de declaração da Proponente, **(MODELO ANEXO VII)**, acompanhada de:
- 10.3.6.1.1 INSTRUTOR/MONITOR DE OFICINAS DE KARATÊ (Item 13):
Cópia autenticada do Certificado/Diploma de Graduação mínima do instrutor **1º Dan** (faixa preta). Diploma ou certificado emitido pelo estilo Wadô- Ryu Karatê-Dô, devidamente legalizado junto a Confederação Brasileira de Karate (CBK) ou por uma federação estadual devidamente filiada à Confederação Brasileira de Karatê (CBK). Estar filiado à Federação Paranaense de Karatê, entidade oficial que rege o esporte em nosso estado a pelo menos a 01 (um) ano.
- 10.3.6.1.2 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço.**
- 10.3.6.1.3 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.7.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias



que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV).**

10.3.7.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V).**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 44.269,96 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.



- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.39.48.00	104

16 - DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na



realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o




afastamento de qualquer licitante.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Declaração Indicando o Profissional
ANEXO VIII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO IX	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitadas

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	61676	<p>INSTRUTOR/ MONITOR PARA OFICINA DE KARATÊ – faixa preta ou marrom. Requisitos: Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. Graduação mínima do instrutor 1º kyu (faixa marrom). Diploma ou certificado emitido pelo estilo Wadô- Ryu Karatê-Dô , devidamente legalizado junto a Confederação Brasileira de Karate (CBK) ou por uma federação estadual devidamente filiada a Confederação Brasileira de Karatê (CBK).Estar filiado a Federação Paranaense de Karatê, entidade oficial que rege o esporte em nosso estado.</p> <p>- Conteúdo Programático: Possibilitar o reconhecimento corporal através da alternância dos golpes, além de lateralidade e noção espacial; Construir outras possibilidades de movimento, reelaborando as práticas já vivenciadas; Interagir dentro do ambiente escolar, aprendendo respeitar o colega; Aplicar os conhecimentos adquiridos em forma prática com a ajuda de colegas e do monitor;</p>	7,00	MES	6.324,28	44.269,96



	<ul style="list-style-type: none">- A oficina será ministrada para alunos do tempo integral da rede municipal de ensino.- O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Educação.- Nº de participantes máximo por turma: 25 alunos.- 2 monitores para 40 horas semanais.				
--	--	--	--	--	--

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 44.269,96 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, **deverão ser executados de acordo a descrição de cada item do ANEXO I** e as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, localizadas na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão – PR**, durante o período de junho a dezembro de 2018, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma:

2.1.1. As oficinas de karatê da Secretaria Municipal de Educação deverão ser executados em escolas da rede Municipal de Ensino, sendo elas: Escola Municipal Madre Boaventura, Escola Municipal Nossa Senhora Do Sagrado Coração, Escola Municipal Recanto Feliz, Escola Municipal Francisco Manoel Da Silva, Escola Municipal XV De Outubro e Escola Municipal Higino Pires, conforme cronograma da SMEC.

- 2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prazo máximo de 15 (quinze) após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3.2. **Iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- 3.3. A contratada deverá disponibilizar instrutores com comprovada qualificação técnica.
- 3.4. Providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas.
- 3.5. Cumprir os horários e dias reservados para as aulas.
- 3.6. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.



- 3.7. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.
- 3.8. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- 3.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 3.10. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 3.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 3.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

SOLICITANTE

Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AUTORIZAÇÃO

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°,
, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018, cujo objeto é **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 113/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO - V

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
..... nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO - VII

MODELO DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional xxxxxxxx, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Profissional
(Nome Legível/RG/CPF)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 113/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 113/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **113/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.39.48.00	104

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, **deverão ser executados de acordo a descrição de cada item do ANEXO I** e as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, localizadas na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão – PR**, durante o período de junho a dezembro de 2018, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As oficinas de karatê da Secretaria Municipal de Educação deverão ser executados em escolas da rede Municipal de Ensino, sendo elas: Escola Municipal Madre Boaventura, Escola Municipal Nossa Senhora Do Sagrado Coração, Escola Municipal Recanto Feliz, Escola Municipal Francisco Manoel Da Silva, Escola Municipal XV De Outubro e Escola Municipal Higino Pires, conforme cronograma da SMEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prazo máximo de 15 (quinze) após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá disponibilizar instrutores com comprovada qualificação técnica.

PARÁGRAFO QUARTO – Providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas

PARÁGRAFO QUINTO - Cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

PARÁGRAFO SEXTO - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.



PARÁGRAFO SETIMO - Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

PARÁGRAFO NONO - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **113/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **113/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA



A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 113/2018 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão,



estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO – IX

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line

3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

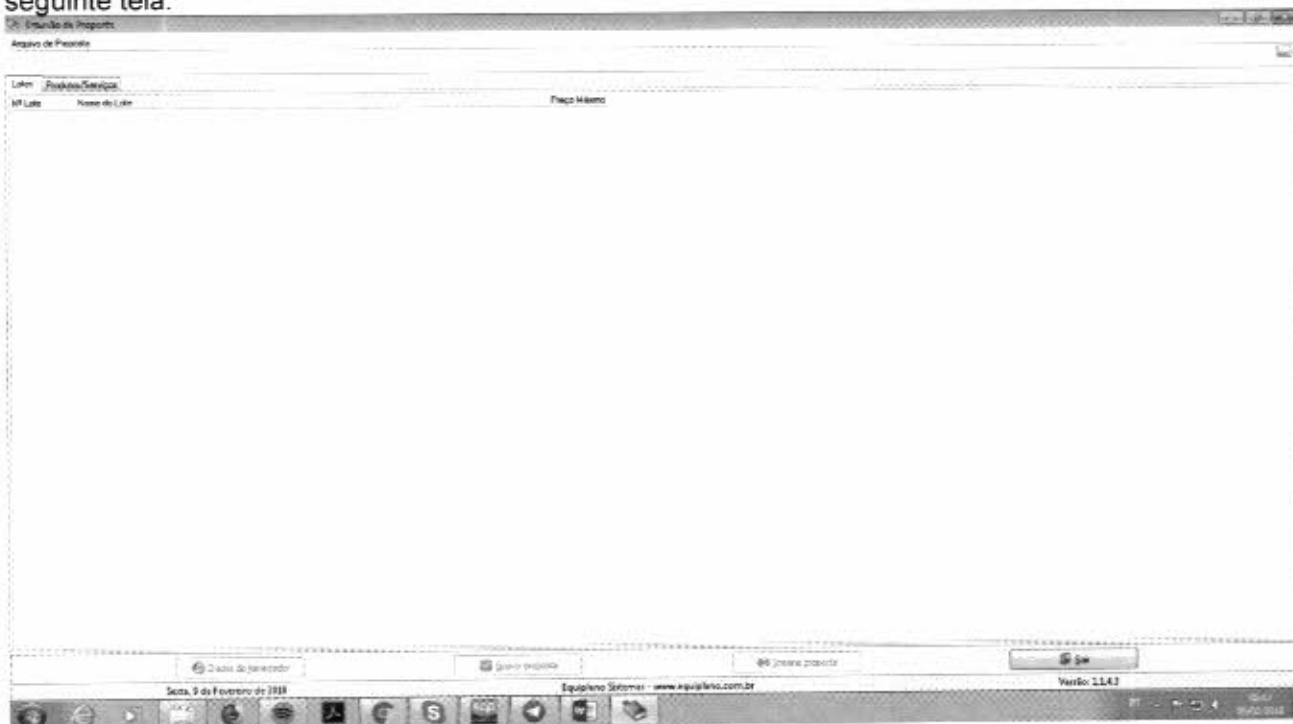
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

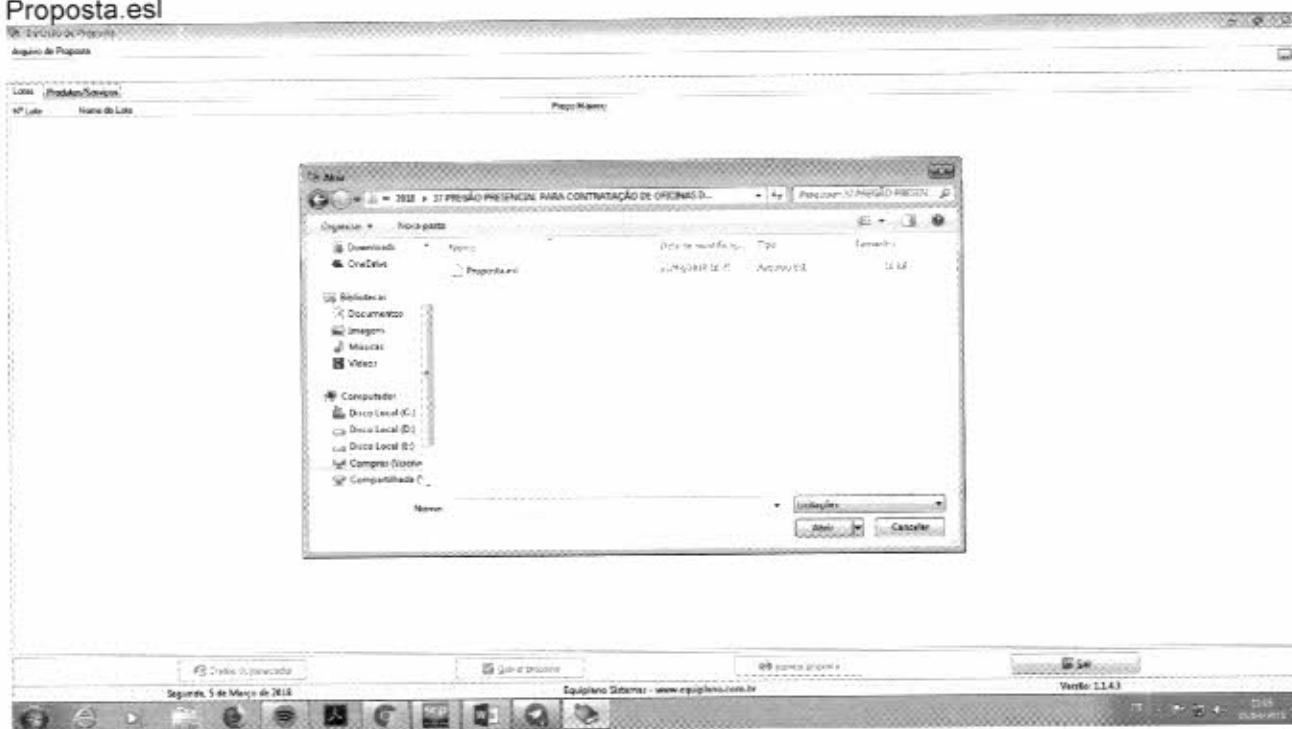


6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



Arquivo de Proposta
Licitacao/2019/37 PRECÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO/Proposta em

Entidade
Município de Francisco Beltrão

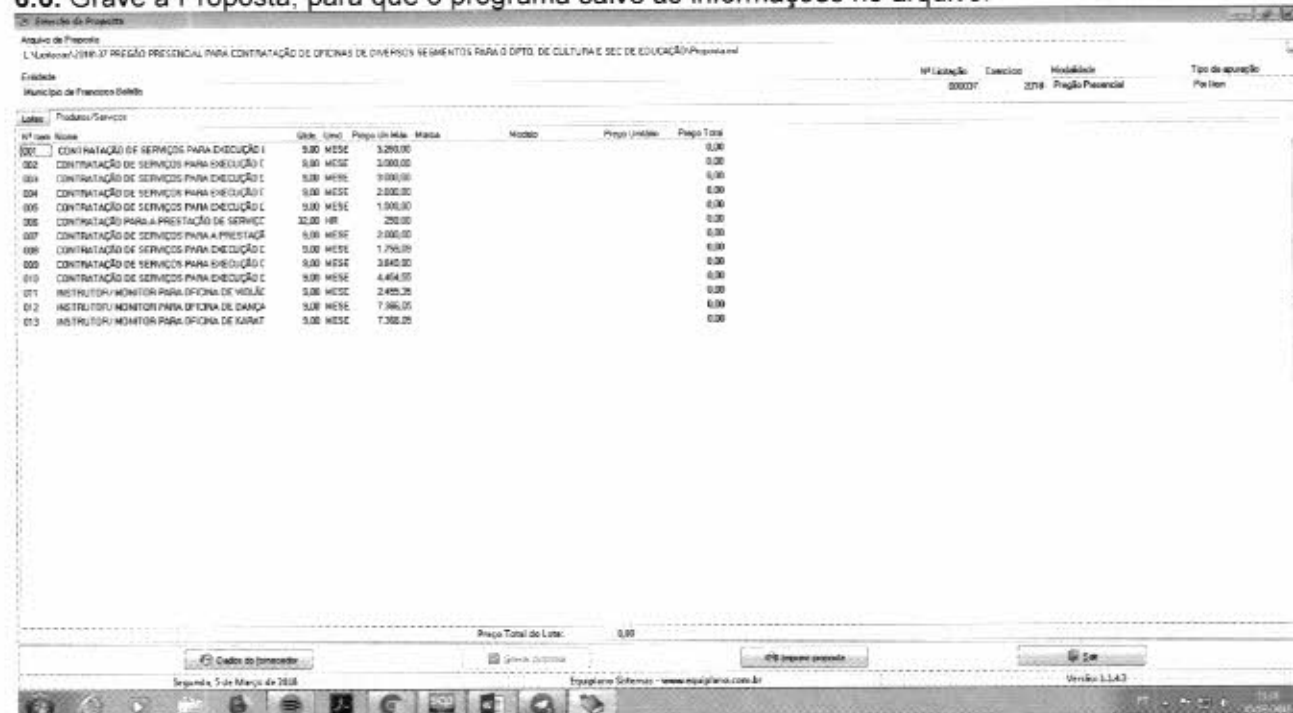
Preço Máximo
991.415,91

Segunda, 5 de Março de 2018

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



Arquivo de Proposta
Licitacao/2019/37 PRECÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO/Proposta em

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Item	Nome	Unid.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO I	0,00	MESE	3.200,00				0,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO I	0,00	MESE	3.200,00				0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO I	0,00	MESE	3.000,00				0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO I	0,00	MESE	2.000,00				0,00
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO I	0,00	MESE	1.500,00				0,00
005	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	32,00	HR	200,00				0,00
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇ	0,00	MESE	2.000,00				0,00
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO C	0,00	MESE	1.700,00				0,00
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO C	0,00	MESE	3.840,00				0,00
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO C	0,00	MESE	4.400,00				0,00
011	INSTRUTOR MONITOR PARA OFICINA DE VÍDEO	0,00	MESE	2.400,00				0,00
012	INSTRUTOR MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA	0,00	MESE	7.360,00				0,00
013	INSTRUTOR MONITOR PARA OFICINA DE KARAT	0,00	MESE	7.300,00				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2018



6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
L:\Arquivos\OUT\PREGÃO PRESIDENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO\Proposta.rtf

Estado: Município de Francisco Beltrão

Atividade: Prodn/Transp

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Mês	Moeda	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	6,00	MES	3.200,00		0,00	
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	3.000,00		0,00	
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	3.000,00		0,00	
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	2.000,00		0,00	
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	2.000,00		0,00	
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO						
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E						
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E						
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E						
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO						
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA						
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE GAITA						

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 7 de Março de 2017

Equipara Sistemas - www.equipara.com.br

Versão: 1.143

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Proposta
L:\Arquivos\OUT\PREGÃO PRESIDENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO\Proposta.rtf

Estado: Município de Francisco Beltrão

Atividade: Prodn/Transp

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Mês	Moeda	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	6,00	MES	3.200,00		0,00	
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	3.000,00		0,00	
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	3.000,00		0,00	
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	2.000,00		0,00	
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	3,00	MES	2.000,00		0,00	
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO						
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E						
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E						
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E						
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO						
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA						
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE GAITA						

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 7 de Março de 2017

Equipara Sistemas - www.equipara.com.br

Versão: 1.143

6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato



social)

Edição de Proposta

Área de Proposta

13.000.000.000.000 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DIVERSOS SUBMÉTODOS PARA O (C)PPD DE CULTURA E SEC. DE EDUCAÇÃO/Proposta nº

Estado: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: Exercício: Modalidade: Tipo de operação:
000007 2018 Pregão Presencial Por Item

Nº Item	Nome	Data	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Mínimo	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	0,00	MESE	3.250,00				0,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	0,00	MESE	3.000,00				0,00
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	0,00	MESE	3.000,00				0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C	0,00	MESE	2.300,00				0,00
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E							
006	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO							
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E							
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E							
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO C							
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRAS DE VIAGEM							
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRAS DE DANÇA							
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OBRAS DE MARAT							

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Salvar

Segunda, 1 de Março de 2018 10:00:00 AM

Proposta Sistema - www.equilíbrio.com.br Versão: 1.14.3

Qualquer proposta

CPF / CNPJ

Nome

Nome *

CPF / CNPJ *

Endereço *

Número * Complemento

Bairro * Cidade/UF *

CEP *

E-mail * Telefone * Fax * Celular *

CNPJ * Inscrição Estadual * Inscrição Municipal * Nome de fantasia * Telefone de fantasia *

Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data de registro * Número de registro *

* campos obrigatórios

Fechar

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2018



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral

ANEXO – X

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	113		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	405		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120120383390394800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.269,96		
Data de Lançamento do Edital	28/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	13/06/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 6002189963 (Logout)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de junho de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de junho de 2018**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

NÁDIA DALLAGNOL

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2018 às 14:00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **13 de junho às 14:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2018 às 14:00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **13 de junho às 14:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

Samantha Marques Pecoito

Pregoeira

53320/2018

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 69/2018

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial. Tipo Menor preço, visando Aquisição de Veículo 0 Km, tipo Van, 16 lugares, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122. Godoy Moreira/Pr, 28 de maio de 2018. José Gonçalves - Prefeito Municipal

53099/2018

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 28 de maio de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

53261/2018

Guarapuava

EXTRATO DE ATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução, conforme demanda, tão somente de serviços de recuperação ou pequenos reparos, nas edificações da rede pública municipal de Guarapuava, sob responsabilidade pela secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos, próprios ou alugados, com fornecimento integral de materiais e serviço de mão de obra, por meio de maior desconto linear sobre a "tabela de custos de serviços de edificações" conforme resolução conjunta SEIL/PRED nº 002/2017, referência SINAP dezembro de 2016, vigência de fevereiro de 2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º 289/2017

CONTRATADA: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017 (o) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

52760/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 09121.81400/1140-04.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º 126/2018

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (SJP).

VALOR TOTAL: R\$ 437.596,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 31-12-2018

DATA DA ASSINATURA: 16-05-2018. (o) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

52791/2018

Ibiporã**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PMI, referente à aquisição de motocicletas para Prefeitura Municipal de Ibiporã, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, tendo como resultado DESERTO. Ibiporã, 24 de maio de 2018. João Toledo Colonizé. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - PMI, referente à aquisição e instalação de cortina blackout e persiana vertical, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP, vencedora do item 2 do lote 1, no valor total de R\$ 4.782,00. CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - ME, vencedora dos itens 1, 3, 4 e 5 do lote 1; item 1 do lote 2 e, item 1 do lote 3, no valor total de R\$ 137.541,67. Ibiporã, 25 de maio de 2018. João Toledo Colonizé. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 87/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - PMI, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Pregoeira.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9B704AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2018 às 14:00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **13 de junho às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DAFAC75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS - CNPJ nº 08.377.462/0001-34. LOTE 01 - Itens 001 R\$ 154,90; 002 R\$ 156,07; 03 R\$ 159,99. LOTE 02 – itens: 001 R\$ 136,99; 002 R\$ 136,98. LOTE 03 – itens: 001 R\$ 136,99 e 002 R\$ 136,98.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 542.285,50 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:77F785C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO DO SETOR NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO - ASSENORFB.**

ESPÉCIE: Contrato nº 346/2018 - referente a Processo dispensa nº 49/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para recolhimento de resíduos eletroeletrônicos classe I em campanhas promovidas pela Municipalidade, considerando a revogação da dispensa de licitação nº 35/2018, de 09/04/2018.

PRAZO: 60(sessenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Costa da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6060	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28/05/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BF178488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 349/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 28/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para destinação final de resíduos de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: